



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

LEI 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Asilo São Vicente de Paulo

CNPJ: 76.722.180/0001-87

VALOR: R\$ 219.463,60

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalar e contratação de Recursos Humanos para estruturar o espaço de isolamento, garantindo assim, a proteção, um ambiente acolhedor e confortável no atendimento dos idosos acolhidos.

Fonte de Recursos: 1589 – Federal

Vigência: 06 (seis meses)

Embasamento:

a) Lei n.º 13.019/2014: a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução do Projeto constitui parte integrante da rede de Proteção às pessoas idosas em risco, o caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, sendo que a referida Instituição que oferece acolhimento institucional aos idosos na modalidade de longa permanência.

b) Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete que dispõe sobre o repasse de recursos federais emergenciais aos municípios para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O artigo 2º fundamenta que o recurso emergencial possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo, a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e b) de alimentos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; bem como o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No que se concerne à parceria financeira com a Organização fundamenta-se no quesito de atendimento aos idosos, sendo que os recursos serão utilizados para ações socioassistenciais de extrema necessidade, uma vez que com a pandemia, muitas normativas da Saúde e da Assistência Social indicam a necessidade de estruturar o atendimento nos serviços que funcionam em regime de 24 horas.

FICA DESIGNADA a servidora Dulcilene Gonçalves de Oliveira, Auxiliar Administrativo matrícula nº 9938, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados no inciso VI do art. 2º da Lei Federal 13019/2014.

CONSIDERANDO Resolução número 22- 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS que aprova o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei nº nº 12.435/2011 que estabelece o SUAS e a Resolução 109 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que estabelece a organização dos serviços de acolhimento institucional da proteção social especial de alta complexidade, estas normativas estabelecem eixos fundamentais a serem realizados por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade.

CONSIDERANDO a Lei 10.041 de 2003 –Estatuto do Idoso que estabelece como público prioritário os idosos que requerem medida de proteção, no caso, a proteção no serviço de acolhimento institucional, oferecido pela Organização.

CONSIDERANDO as notas técnicas e orientativas encaminhadas pelos órgãos de saúde, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério Público- 14ª Promotoria de Maringá, dentre elas, Nota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

Técnica nº 05/2020 da ANVISA e na recomendação administrativa nº 13/2020 do Ministério Público) Nota Orientativa nº 41/2020 da SESA/PR que estabelecem medidas para adequações no atendimento aos idosos que estão nas ILPIS.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a organização **Asilo São Vicente de Paulo** por meio de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do **Projeto: Combatendo a Proliferação do COVID-19 dentro de ILPI**. A inexigibilidade se motiva pela situação emergencial de repasse de recursos federais na situação da pandemia do COVID-19, conforme disposto na Portaria nacional 369/2020, **uma vez que idosos caracterizam como público do grupo de risco** para o desenvolvimento grave das doenças associadas à contaminação do COVID, exigindo maiores cuidados com as pessoas idosas que residem em ILPIs, pois são indivíduos mais vulneráveis, com níveis variados de dependência e que possuem necessidades complexas; sendo que cabe ao Estado o provimento de recursos financeiros para auxiliar as organizações da sociedade civil na estruturação do espaço físico, atendimento e recursos humanos para a prevenção de contágio e suportes necessários aos idosos. No caso específico, caberia ao Poder público um local para o isolamento dos idosos, contudo, a Organização se propôs a montar um espaço para o isolamento e o poder público repassará o subsídio financeiro, justificando a existência da parceria.

CONTESTAÇÕES quanto a este Ato de Justificativa devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109, Centro, Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408, e-mail: sasc_convenios@maringa.pr.gov.br – no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do mesmo.

Maringá, 24 de agosto de 2020.

Luciane Margarida Lima Pereira
Diretora de Assistência Social

AILTON JOSÉ MORELLI
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania